

LEI MUNICIPAL N° 633/2005, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSORES, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de até 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	1	394,29
01	2	657,87

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

1204500472.74 – Manutenção Professores Contratados

3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos

25 dias do mês de janeiro de 2005.

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 25/01/2005

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 633.... à fl. ... 26...
em 25.01.2005